

MUNICÍPIO DE QUELUZITO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N. ° 0440/ 2006

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE QUELUZITO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, ATRAVÉS DE SUAS ENTIDADES DE ABRIGO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Queluzito aprova, e eu prefeito municipal sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o Município de Queluzito, autorizado a celebrar convênio com o Município de Conselheiro Lafaiete, para obtenção de abrigo e atendimentos afins, a crianças e adolescentes que se encontrem em situação de ameaça ou violação de seus direitos.

Art. 2º - A apresentação de proposta de programa de gerenciamento de execução de medidas sócio-educativas impostas a adolescentes infratores, inclusive de acautelamento provisório, ficará a cargo do Município de Conselheiro Lafaiete, único a contar com entidade em regime de abrigo.

Parágrafo Único - O Município de Queluzito se obriga a participar de reuniões a serem agendadas para fins de discussões da proposta objeto do caput.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei serão levadas a débito de dotação própria constante no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo dada por publicada com sua afixação no quadro próprio destinado a divulgações dos atos da administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO,
AOS 29 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2006.


Milton Rodrigues de Albuquerque
NILTON RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
- Prefeito Municipal -